



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas que permitam o controle do acesso às instalações, a circulação de pessoas e a guarda de bens, documentos e informações existentes nas dependências da Procuradoria da República em Minas Gerais,

CONSIDERANDO a nova regulamentação dada ao tema pelas Portarias [PGR/MPU nº 766/2013](#), [PRMG nº 77/2009](#) e [PGR/MPF nº 417/2013](#), bem como o disposto no Ofício Circular nº 154/2017/SG;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores André Luiz Alves Lino, Mat. 2150-4; Marcos da Silva Geraldo, Mat.13186-5; Antônio Eustáquio Bracarense Silva, Mat.3830-0 e Juraci Gonçalves Ribeiro, Mat.2481-3 para, sob a supervisão dos dois primeiros, constituírem a equipe de acompanhamento a prestadores de serviços de fornecimento de GLP e de abastecimento de caixas eletrônicos da Procuradoria da República em Minas Gerais.

Art. 2º – A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte elaborará, por intermédio dos servidores integrantes da Equipe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, minuta de Procedimento Operacional Padrão, que servirá de base para atuação dos Técnicos de Segurança Institucional e Transporte da PRMG, quando do acompanhamento aos serviços de substituição dos cilindros de gás liquefeito de petróleo –GLP – e de abastecimento dos caixas eletrônicos instalados nas dependências da Procuradoria da República em Minas Gerais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Art. 3º – A Equipe atuará durante o expediente regular de funcionamento da Procuradoria da República em Minas Gerais, em conjunto com a equipe de vigilância.

Art. 4º – A Equipe desempenhará suas atividades em conformidade com as atribuições básicas da Especialidade Segurança Institucional e Transporte, com o objetivo de fiscalizar a circulação de pessoas nas diversas dependências da Procuradoria da República em Minas Gerais.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 abr. 2018. Caderno Administrativo, p. 34.

Ministério Público Federal